



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Previdência
Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar
Coordenação-Geral de Estudos Técnicos e Análise Conjuntural

OFÍCIO SEI Nº 124324/2020/ME

Brasília, 26 de maio de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

LÚCIO RODRIGUES CAPELLETTO

Diretor-Superintendente

Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

SCN, Quadra 06, Ed. Venâncio 3000, Conjunto A, 12º andar - Asa Norte

CEP: 70.716-900 - Brasília/DF

Assunto: Encaminha Parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação - CAV.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14021.113903/2020-78

Senhor Diretor-Superintendente,

1. Encaminhamos para conhecimento o Parecer nº 7653, de 20 de maio de 2020, da Comissão de Acompanhamento e Avaliação - CAV do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, com avaliação dos resultados do exercício de 2019. Encaminhamos ainda, Extrato de Parecer publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, página 24, em 26 de maio de 2020.

Anexos:

I - Parecer 7653 (8112943) - SEI.

II - Extrato de Parecer (8258533) - SEI.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

MAURÍCIO DIAS LEISTER

Coordenador-Geral de Estudos Técnicos e Análise Conjuntural



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Dias Leister, Coordenador(a)-Geral de Estudos Técnicos e Análise Conjuntural**, em 26/05/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8262569** e o código CRC **951067E0**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Edifício Sede, 6º andar, sala 617 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70059-900 - Brasília/DF
(61) 2021-5565 - e-mail xxx@economia.gov.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Previdência
Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar
Coordenação-Geral de Estudos Técnicos e Análise Conjuntural
Coordenação de Estudos Técnicos e Educação Financeira

PARECER SEI Nº 7653/2020/ME

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E
AVALIAÇÃO DO ACORDO DE METAS DE
GESTÃO E DE DESEMPENHO DA
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC.

Avaliação dos Resultados de 2019.

Processo SEI nº 14021.113903/2020-78

I- Introdução

1. Trata o presente Parecer da análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação – CAV relativa ao Relatório Anual referente ao exercício de 2019, encaminhado pela Previc por meio do Ofício nº 600/2020/Previc, de 31 de março de 2020, com a execução das metas de gestão previstas para o referido exercício.

II - Considerações Iniciais

2. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, cuja previsão está estabelecida nos artigos 8º e 9º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, tem o objetivo de acompanhar e avaliar a atuação administrativa e o desempenho da autarquia.

3. Registre-se que, com o advento da Medida Provisória – MP nº 870/2019 foi criado o Ministério da Economia que incorporou as atribuições do Ministério da Fazenda, que por sua vez absorveu o extinto Ministério da Previdência.

4. Devido à reestruturação ministerial, houve a necessidade de redefinir os órgãos que teriam representação na Comissão, devidamente referendado pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (conforme Parecer SEI nº 88/2019/CPN/PGACA/PGFN-ME, de 29 de maio de 2019), os quais são: Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Casa Civil da Presidência da República e Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados.

5. Com a nova composição de órgãos, foram nomeados por meio da Portaria do Ministério da Economia nº 504, de 10 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 13 de maio de 2019, os membros titulares e suplentes da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, e por meio da Portaria nº 1.276, de 7 de novembro de 2019, DOU de 11 de novembro de 2019, os membros titular e suplente da Casa Civil da Presidência da República.

III. Do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da Previc - AMGD

6. Em 5 de abril de 2018 foi firmado novo Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho – AMGD celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Previc (publicado no Diário Oficial da União de 18 de

abril de 2018) disciplinando as atuações dos órgãos envolvidos, cabendo à CAV as atribuições estabelecidas pela Cláusula Sexta, a saber:

“CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

As metas de gestão e desempenho serão acompanhadas e avaliadas por Comissão de Acompanhamento e Avaliação constituída na forma estabelecida no Art. 9º da Lei 12.154 de 2009, designada pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 1º A CAV avaliará anualmente o cumprimento das metas de gestão e desempenho, dando ciência à Previc, por intermédio da SPREV, até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente.

§ 2º A avaliação do cumprimento das metas deverá observar, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – Os desvios dos resultados em relação às metas acordadas;

II – A manutenção ou a alteração de cenários;

III – A efetividade das medidas administrativas que visem o aperfeiçoamento da gestão da Previc; e

IV – O empenho da Previc no cumprimento das metas e indicadores de desempenho acordados.

§ 3º A CAV poderá oferecer sugestões e recomendações quanto à revisão e à renegociação das metas pactuadas.”

7. O referido AMGD, como já mencionado, também trouxe as competências da Previc em sua Cláusula Quarta e dentre elas a de elaborar o Plano de Trabalho Anual – PTA. O PTA será elaborado em conformidade com o planejamento estratégico da Previc para o período, que deverá ser encaminhado à SPREV até o último dia do mês de dezembro de cada ano. Compete ainda a Previc encaminhar o relatório parcial até o último dia do mês de julho e o relatório anual até o último dia do mês de março.

8. O Plano de Trabalho Anual – PTA 2019 foi aprovado pela Secretaria de Previdência em 14 de março de 2019 (Despacho nº 140/2019/SPREV/SEPRT-ME - Processo SEI nº 10134.100005/2019-98).

IV. Dos Relatórios de Resultados da Previc

9. A Previc encaminhou em 27 de agosto de 2019 o Relatório Parcial com as metas cumpridas no 1º semestre de 2019, tendo sido analisado pela CAV e emitido o Termo de Acompanhamento n.º 002/2019, datado de 1º de outubro de 2019, onde foram identificadas algumas questões que foram respondidas pela Previc por meio do Ofício nº 2.584/2019/Previc, de 16 de outubro de 2019, sendo devidamente tabeladas e que serviram de auxílio na avaliação final da CAV para o exercício de 2019.

10. Em 31 de março de 2020, a Previc encaminhou o Relatório Anual de 2019, objeto do presente parecer, com as informações dos resultados finais dos indicadores de gestão da autarquia referentes ao exercício.

V. Metodologia de Avaliação

11. Para a avaliação dos resultados de gestão da Previc foram observados os aspectos elencados no §2º da Cláusula Sexta do AMGD, além de:

- a) leitura individual por parte de cada membro;
- b) análise dos resultados apresentados dos indicadores e dos esclarecimentos e justificativas;
- c) conclusões sobre os resultados alcançados pela Previc; e
- d) apresentação de sugestões e recomendações a serem incluídas no Parecer.

VI. Avaliação dos Resultados

12. O PTA de 2019 apresentou indicadores e metas para serem cumpridas, sendo 7 (sete) das áreas fins e 3 (três) das áreas meio da autarquia, conforme discriminado no quadro abaixo:

Fiscalização e Monitoramento:

ITEM DE AVALIAÇÃO	INDICADOR	META	RESULTADO
F1. Supervisão Permanente	IPER - Índice de Execução Supervisão Permanente	100%	100%
F2. Ações Fiscais Diretas	IAFD - Índice de Execução Ações Fiscais Diretas	100%	56,6%
F3. <i>Compliance</i> de Investimentos	Limites e vedações da Res. CMN 4661/2018	100%	100%

Licenciamento:

ITEM DE AVALIAÇÃO	INDICADOR	META	RESULTADO
L1. Autorização	Demandas atendidas no prazo	100%	99%
L2. Habilitação	Demandas atendidas no prazo	100%	100%

Julgamento:

ITEM DE AVALIAÇÃO	INDICADOR	META	RESULTADO
J1. Produtividade do julgamento	Autos julgados no exercício	100%	72,7%
J2. Autos pendentes de julgamento	Redução do estoque de autos pendentes	15%	34%

Gestão Corporativa:

ITEM DE AVALIAÇÃO	INDICADOR	META	RESULTADO
G1. Plano de Capacitação	Cumprimento do Plano	80%	172%
G2. PDTI	Cumprimento Ações Prioritárias	90%	69,2%
G3. Plano de Gestão de Riscos	Cumprimento do Plano	80%	44,4%

13. As metas dos indicadores F2 – Ações Fiscais Diretas, J1 – Produtividade no Julgamento, G2 – Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI e G3 – Plano de Gestão de Riscos foram revistas e alteradas em relação ao PTA 2019. Entretanto, tais alterações nas metas citadas não foram previamente propostas formalmente ao Ministério da Economia, conforme previsto no inciso VI da Cláusula Quarta do AMGD. Dessa forma, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação irá se manifestar sobre as metas originalmente acordadas no PTA 2019, aprovado pelo Secretário de Previdência por meio do Despacho SEI nº 140/2019/SPREV/SEPRT-ME, de 14 de março de 2019 (Processo SEI nº 10134.100005/2019-98).

14. Diante do disposto, os resultados apresentados no quadro acima para os indicadores citados, referem-se ao planejado no PTA 2019. Ou seja, o indicador F2 – Ações Fiscais Diretas tem o resultado de 56,6% e não 100% conforme informado no relatório. Do mesmo modo, o indicador J1 – Produtividade do Julgamento apresenta resultado de 72,7% e não 100%, o indicador G2 – Plano Diretor de Tecnologia da Informação com resultado de 69,2% e não 97%, e o G3 – Plano de Gestão de Riscos com resultado de 44,4% de execução e não 100% como informado no relatório.

15. Na análise dos indicadores restaram dúvidas haja vista as alterações nas metas e informações divergentes daquelas previstas no Plano de Trabalho Anual – PTA 2019. Dessa forma, objetivando ter elementos para subsidiar a análise e acompanhamento, a CAV encaminhou à Previc o Termo de Acompanhamento nº 001/2020, de 17 de abril de 2020 (por meio do Ofício SEI nº 95820/2020/ME, de 17 de

abril de 2020), solicitando esclarecimentos relativos aos indicadores F1 – Supervisão Permanente, F3 – *Compliance* de Investimentos, L1 – Autorização, J1 – Produtividade de Julgamento e G2 – Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI. Também foi solicitado avaliação acerca da manutenção ou alteração do cenário.

16. A Previc respondeu os questionamentos do Termo de Acompanhamento por meio do Ofício nº 824/2020/Previc, de 4 de maio de 2020. O Termo de Acompanhamento mencionado e o Ofício de resposta da Previc estarão anexos a este Parecer.

a) Metas cumpridas

17. Da análise dos resultados alcançados no ano de 2019 apresentados pela Previc, a Comissão verificou quanto aos seguintes indicadores o cumprimento da meta estabelecida no PTA: F1 – Supervisão Permanente, F3 – *Compliance* de Investimentos, L1 – Autorização, L2 – Habilitação, J2 – Autos Pendentes de Julgamento e G1 – Plano de Capacitação.

18. Após exame das respostas da autarquia ao Termo de Acompanhamento nº 001/2020, a Comissão observou que a solicitação de esclarecimento quanto às divergências de informações dos indicadores F1 – Supervisão Permanente e L1 – Autorização foram atendidas.

19. Em relação ao indicador F3 – *Compliance* de Investimentos, a Comissão solicitou informações sobre os conceitos de cada um dos novos 21 indicadores e a pontuação de corte. Da análise da resposta, a Comissão entendeu que a Previc está reavaliando tais indicadores. Embora a CAV compreenda que o estágio desse processo e o tema tornam uma exposição por escrito mais complexa, ainda assim a Comissão sugere que nos próximos relatórios haja uma descrição dos indicadores e da metodologia de análise. Não obstante a oferta da Previc de prestar tais informações em reunião futura.

b) Metas cumpridas parcialmente

F2 – Ações Fiscais Diretas

20. Em relação ao indicador F2 – Ações Fiscais Diretas, a Previc informou que houve revisão do Plano de Ação Fiscal – PAF, alterando a meta da Ação Fiscal Direta Direcionada - AFDD de 20 para 12 ações programadas, e a da Ação Fiscal Direta Específica – AFDE de 43 para 23 ações programadas. A Previc justificou no seu relatório que as alterações foram devidas à redução da força de trabalho, realocação de auditores para Grupo de Trabalho de Indicadores da DIFIS e realocação para a Supervisão Permanente.

21. Importante ressaltar que apesar da revisão da meta do indicador não ter sido proposta nos termos do inciso VI da Cláusula Quarta do AMGD, a Previc também havia informado no Ofício nº 2.584/2019, de 16 de outubro de 2019, em resposta ao Termo de Acompanhamento CAV 002/2019, que a redução na força de trabalho em conjunto com o aumento do tempo utilizado para cada ação, tinha feito com que o número de ações fiscais planejadas fosse revisto (revisão do PAF 2019).

J1 – Produtividade do Julgamento

22. No indicador J1 – Produtividade do Julgamento, a Previc apresentou informação no Relatório Anual de Atividades de 40 autos planejados sem justificativa para a alteração na meta de 55 autos pactuada no PTA 2019. Diante disso, a Comissão solicitou esclarecimentos que justifiquem a alteração na meta do indicador.

23. Em resposta ao solicitado a Previc informou que os indicadores J1 e J2 devem ser apreciados em conjunto, pois a meta de produtividade do julgamento de autos é estabelecida em função do estoque final previsto, isto é, o estoque inicial somado a previsão de entrada de novos autos de infração.

24. Segundo a Previc, havia sido planejado uma redução de 15% no estoque inicial de 70 autos, ou seja, redução de 11 autos. Como havia previsão de entrada de 40 novos autos, seria necessário o julgamento de 51 autos. Porém, dos 40 previstos, entraram apenas 16 novos autos (24 a menos). Logo, a quantidade de julgamentos necessária para cumprir o objetivo reduziu-se de 51 para 27 autos em 2019. Mesmo assim, foram julgados 40 autos em 2019, sendo assim, do estoque inicial de 70 autos restaram apenas 46 ao final do período, isto é, uma redução de 24 autos (ou 34%) do estoque inicial, superando por ampla margem o objetivo.

25. Ou seja, a redução do ingresso de novos autos justifica a redução da meta de autos julgados inicialmente pactuada.

G2 – Plano Diretor de Tecnologia da Informação

26. Segundo informações do Relatório Anual de Atividades, a alteração da meta do indicador G2 - Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI ocorreu em função de restrições orçamentárias.

27. O PTA de 2019 apresentava 12 ações, já o relatório anual de 2019 apresenta a alteração da meta para 10 ações, com a devida justificativa. Entretanto, não estava clara quais ações tinham sido excluídas e quais acrescidas. Nesse sentido, a Comissão solicitou que a Previc apresentasse um quadro comparativo entre as ações propostas no PTA 2019 e aquelas exibidas no relatório anual. A Previc encaminhou o quadro que segue abaixo:

ID	PTA 2019	RELATÓRIO 2019
N01	Implantação do servidor para o SEI passivo - digitalização do arquivo em papel da PREVIC	Implantação do servidor para o SEI passivo - digitalização do arquivo em papel da PREVIC
N14	Sistema para monitoramento de compliance das entidades (atuarial, contábil e investimento, etc.)	EXCLUÍDA
N15	Novas rotinas de captação de dados de investimentos e contábeis via STA	Novas rotinas de captação de dados de investimentos e contábeis via sta
N18	Aquisição da opção de download dos dados da Bloomberg	EXCLUÍDA
N29	Sistema de consulta pública de normas da Previc	Sistema de consulta pública de normas da Previc
N40	Desenvolvimento do aplicativo Venturo - DPAP	Desenvolvimento do aplicativo Venturo – DPAP
N41	Importação do cadastro de CPF/CNPJ da RFB	Importação do cadastro de CPF/CNPJ da RFB
N43	Inclusão módulo de habilitação no SIGEP	Inclusão módulo de habilitação no SIGEP
N46	Software de relacionamento - Identificar as PF e PJ que se relacionam e podem influenciar o sistema de Previdência Complementar	EXCLUÍDA
N54	Aperfeiçoamento do SIA - visando os créditos provenientes das multas de autos de infração	Aperfeiçoamento do SIA - visando os créditos provenientes das multas de autos de infração
N57	Implantação da PIER	Implantação da PIER
N58	Implantação de novo plano de contas contábil para o sistema de previdência complementar	Substituição do sistema SICADI por uma solução interna: STA Contábil e Investimento (DESCRIÇÃO APERFEIÇOADA)
N60		INCLUÍDA - Substituição do sistema DAWEB por uma solução interna

G3 – Plano de Gestão de Riscos

28. No que se refere ao indicador G3, a Previc informou em seu relatório que as metas foram revistas pela Diretoria Colegiada – DICOL em agosto de 2019, passando de 9 para 4 ações, devido à redução de 60% do efetivo da área técnica.

29. Apesar da redução dessa meta ter sido justificada no relatório de atividades e também informada no Ofício nº 2.584/2019, de 16 de outubro de 2019, em resposta ao Termo de Acompanhamento CAV 002/2019, ela não foi proposta nos termos do inciso VI da Cláusula Quarta do AMGD, como já mencionado anteriormente.

Avaliação acerca da manutenção ou alteração do cenário para a execução das metas do PTA 2019

30. A resposta da Previc no que se refere a avaliação do cenário, abordou o cenário interno da autarquia. Seria interessante que as avaliações abordassem também o cenário em relação ao setor regulado como um todo.

VII. Recomendações e Sugestões

31. No que se refere aos indicadores FI – Supervisão Permanente e JI – Produtividade do Julgamento, a Comissão recomenda que sejam previamente informadas e justificadas, conforme previsto no inciso VI da Cláusula Quarta do AMGD, quaisquer mudanças ao longo do ano que alterem as metas estabelecidas no Plano de Trabalho Anual.

32. A Comissão reitera que a revisão das metas acordadas no PTA de cada exercício, deve ser proposta e justificada com antecedência, devendo ser inclusive aprovada pelo Ministério da Economia, considerando o entendimento da atribuição do órgão de aprovar o PTA, conforme inciso IV da Cláusula Quinta.

33. A avaliação por parte da Comissão deve considerar o disposto no §2º da Cláusula Sexta do AMGD, conforme dito anteriormente. Diante das informações apresentadas no Relatório de Atividades de 2019, foi possível verificar os desvios dos resultados em relação ao que foi acordado no PTA 2019. Nesse sentido, a Comissão recomenda que o relatório encaminhado pela Previc ao final de cada exercício contemple no mínimo análise da manutenção ou alteração de cenário da autarquia e do segmento fechado de previdência complementar. A Previc deve informar ainda a efetividade das ações que foram executadas ao longo do exercício para a melhoria de sua gestão.

34. A Comissão recomenda que o relatório anual de atividades contemple histórico das metas pactuadas e resultados alcançados, conforme disposto no inciso IV da Cláusula Quarta do AMGD.

35. Sugere que o PTA do próximo exercício inclua indicadores que possam contribuir para avaliar a efetividade da ação da Previc sobre o setor jurisdicionado.

VIII. Conclusões e Manifestações

36. Diante de todo exposto, a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da Previc, após análise dos resultados do exercício de 2019 apresentados no relatório de acompanhamento, e considerando as justificativas apresentadas pela autarquia, manifesta-se pela observação parcial das metas acordadas.

37. Nesse sentido, a CAV encaminha para conhecimento e providências cabíveis por parte da Secretaria de Previdência, inclusive publicidade nos termos da Cláusula Oitava do AMGD.

Brasília, 20 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente

Maurício Dias Leister

Representante da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho



Documento assinado eletronicamente

Mauro Sérgio Boguea Soares

Representante da Casa Civil

Documento assinado eletronicamente

Paulino da Silva Marinho

Representante da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados



Documento assinado eletronicamente por **Paulino da Silva Marinho, Coordenador(a)**, em 20/05/2020, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Dias Leister, Coordenador(a)-Geral de Estudos Técnicos e Análise Conjuntural**, em 20/05/2020, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8112943** e o código CRC **C426E30A**.

Referência: Processo nº 14021.113903/2020-78

SEI nº 8112943



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Previdência
Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar
Coordenação-Geral de Estudos Técnicos e Análise Conjuntural
Coordenação de Estudos Técnicos e Educação Financeira

DESPACHO

Processo nº 14021.113903/2020-78

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ACORDO DE METAS DE GESTÃO E DESEMPENHO - PREVIC

Termo de Acompanhamento nº 001/2020

Assunto: Relatório de Acompanhamento do Acordo de Gestão e de Desempenho – 2019.

1. A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc encaminhou o Relatório Anual de Acompanhamento do Acordo de Gestão e de Desempenho de 2019 para acompanhamento e avaliação por parte da Comissão de Acompanhamento e Avaliação – CAV do Acordo Metas de Gestão e Desempenho - AMGD celebrado entre a Previc e o Ministério da Fazenda – MF (atual Ministério da Economia).
2. As metas dos indicadores F2 – Ações Fiscais Diretas, JI – Produtividade no Julgamento, G2 – Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI e G3 – Plano de Gestão de Riscos foram revistas e alteradas em relação ao PTA 2019. Entretanto, tais alterações nas metas citadas não foram previamente propostas formalmente ao Ministério da Economia, conforme previsto no inciso VI da Cláusula Quarta do AMGD. Dessa forma, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação só pode se manifestar sobre as metas originalmente acordadas no PTA 2019, aprovado pelo Secretário de Previdência por meio do Despacho SEI nº 140/2019/SPREV/SEPT-ME, de 14 de março de 2019 (Processo SEI nº 10134.100005/2019-98).
3. Durante a análise restaram ainda dúvidas e questionamentos quanto a alguns indicadores. Dessa forma, objetivando ter elementos para subsidiar e concluir a análise e acompanhamento da CAV, se faz necessário solicitar os seguintes esclarecimentos:
 - a) F1 - Supervisão Permanente: a Previc informou em seu relatório o total de 18 entidades no quadrante laranja. No entanto, o PTA de 2019 apresenta o número de 19 entidades planejadas no quadrante laranja. Nesse sentido, a Comissão solicita esclarecimentos a respeito da divergência.
 - b) F3 – Compliance de Investimentos: no que se refere ao processo de aperfeiçoamento do monitoramento dos investimentos, a CAV gostaria de obter mais informações sobre os conceitos de cada um dos novos 21 indicadores e a pontuação de corte.
 - c) L1 – Autorização: a Previc informou em seu relatório que foram recebidas 1.356 demandas e 1.348 delas foram atendidas no prazo, o que significa que 8 não foram concluídas e não 12 conforme informado no relatório. Nesse sentido, a Comissão solicita esclarecimentos a respeito da divergência.
 - d) G2 – Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI: O PTA de 2019 apresentava 12 ações, já o relatório anual de 2019 apresenta a alteração da meta para 10 ações, com a devida justificativa. Entretanto, não fica claro quais ações foram excluídas e quais foram

acrescidas. Nesse sentido, a Comissão solicita que seja apresentada um quadro comparativo entre as ações propostas no PTA 2019 e aquelas exibidas no relatório anual.

4. O Ofício Previc nº 2.584, de 16 de outubro de 2019, apenas informou e justificou, sem propor, revisão das metas dos indicadores F2 – Ações Fiscais Diretas e G3 – Plano de Gestão de Riscos. E apenas no relatório anual foi informado que as metas dos indicadores J1 - Produtividade do Julgamento e G2 – Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI também foram revisadas. Dessas, não há apresentação de justificativas para a revisão da meta do indicador J1 - Produtividade do Julgamento. Assim sendo, a Comissão solicita esclarecimentos que justifiquem a alteração em J1 - Produtividade do Julgamento, bem como reitera que toda alteração de meta seja previamente proposta, mediante justificativa, ao Ministério da Economia, conforme previsto no inciso VI da Cláusula Quarta do AMGD.
5. O inciso II da Cláusula Sexta do AMGD atesta que a Comissão deverá avaliar, entre outros aspectos, a manutenção ou alteração de cenários. Assim, a Comissão solicita que a Previc encaminhe avaliação acerca de manutenção ou alteração do cenário para a execução das metas do PTA 2019 de forma geral.
6. Diante do exposto a Comissão solicita que seja encaminhada à Previc o presente Termo de Acompanhamento para a autarquia prestar os devidos esclarecimentos sobre os fatos descritos nos itens 3, 4 e 5 acima.
7. Nesse sentido, a CAV solicita que as respostas prestadas pela Previc retornem no prazo de 10 dias após o seu recebimento de modo a encerrar sua análise.

Brasília, 17 de abril de 2020.

Documento assinado eletronicamente

MAURÍCIO DIAS LEISTER

Coordenador da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da Previc

e representante da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

Documento assinado eletronicamente

PAULINO DA SILVA MARINHO

Representante da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados



EDUARDO FELIPE OHANA

Representante da Casa Civil

Documento assinado eletronicamente por Paulino da Silva Marinho, Coordenador(a), em 17/04/2020, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Maurício Dias Leister, Coordenador(a)-Geral de Estudos Técnicos e Análise Conjuntural, em 17/04/2020, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 7622154 e o código CRC 04F8567C.

Referência: Processo nº 14021.113903/2020-78.

SEI nº 7622154



Ofício nº 824/2020/PREVIC

Brasília, 04 de maio de 2020.

Ao Senhor

Maurício Dias Leister

Coordenador-Geral de Estudos Técnicos e Análise Conjuntural

Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar

Secretaria de Previdência

Ministério da Economia

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Edifício Sede, 6º andar, sala 617

70059-900 – Brasília – DF

Assunto: Resposta ao Termo de Acompanhamento nº 001/2020 da Comissão de Acompanhamento e Avaliação — CAV

Referência original: Processo SEI/ME nº 14021.113903/2020-78.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI/Previc nº 44011.004288/2017-94.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se de resposta ao Ofício SEI nº 95820/2020/ME, de 17/04/2020, recebido pela Previc em 19/04/2020, através do qual o Coordenador-Geral de Estudos Técnicos e Análise Conjuntural da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho encaminha o Termo de Acompanhamento nº 001/2020 da Comissão de Acompanhamento e Avaliação — CAV, que solicita informações acerca do Relatório Anual de Atividades de 2019 referente ao Acordo de Metas de Gestão e Desempenho — AMGD celebrado entre a Previc e o Ministério da Fazenda (atual Ministério da Economia).

2. A seguir, seguem as informações solicitadas:

2.1. **F1 - Supervisão Permanente: a Previc informou em seu relatório o total de 18 entidades no quadrante laranja. No entanto, o PTA de 2019 apresenta o número de 19 entidades planejadas no quadrante laranja. Nesse sentido, a Comissão solicita esclarecimentos a respeito da divergência.**

R: A redução de 19 para 18 EFPC no quadrante laranja deve-se à retirada da supervisão permanente da entidade CERES, em face da reavaliação de prioridades. A CERES não está classificada como Entidade Sistemicamente Importante (ESI).

2.2. **F3 – Compliance de Investimentos: No que se refere ao processo de aperfeiçoamento do monitoramento dos investimentos, a CAV gostaria de obter mais informações sobre os conceitos de cada um dos novos 21 indicadores e a pontuação de corte.**

R: Nesse contexto de aperfeiçoamento do monitoramento, a reavaliação da efetividade dos indicadores está em curso. Em face da dinâmica do mercado, há a necessidade de avaliação constante e aprimoramento do processo. Assim, o grupo de 21 indicadores está sob reavaliação e não

deverá permanecer para fins de avaliação de riscos das entidades. Outros indicadores estão em fase de testes para fins de classificação das prioridades da supervisão.

Em adição, há de se ressaltar que o grupo de indicadores será reavaliado periodicamente, sendo alterado na medida de sua efetividade, utilidade e relevância perante as prioridades de supervisão em cada momento.

Caso a CAV deseje informações mais detalhadas, sugere-se uma reunião para apresentar o processo em curso.

2.3. L1 – Autorização: a Previc informou em seu relatório que foram recebidas 1.356 demandas e 1.348 delas foram atendidas no prazo, o que significa que 8 não foram concluídas e não 12 conforme informado no relatório. Nesse sentido, a Comissão solicita esclarecimentos a respeito da divergência.

R: Foram 8 demandas. Os valores da Tabela 7 estão corretos.

2.4. G2 – Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI: O PTA de 2019 apresentava 12 ações, já o relatório anual de 2019 apresenta a alteração da meta para 10 ações, com a devida justificativa. Entretanto, não fica claro quais ações foram excluídas e quais foram acrescidas. Nesse sentido, a Comissão solicita que seja apresentada um quadro comparativo entre as ações propostas no PTA 2019 e aquelas exibidas no relatório anual.

R: Segue o quadro comparativo:

ID	PTA 2019	RELATÓRIO 2019
N01	Implantação do servidor para o SEI passivo - digitalização do arquivo em papel da PREVIC	Implantação do servidor para o SEI passivo - digitalização do arquivo em papel da PREVIC
N14	Sistema para monitoramento de <i>compliance</i> das entidades (atuarial, contábil e investimento, etc.)	EXCLUÍDA
N15	Novas rotinas de captação de dados de investimentos e contábeis via STA	Novas rotinas de captação de dados de investimentos e contábeis via STA
N18	Aquisição da opção de download dos dados da Bloomberg	EXCLUÍDA
N29	Sistema de consulta pública	Sistema de consulta pública
N40	Desenvolvimento do aplicativo Venturo - DPAP	Desenvolvimento do aplicativo Venturo - DPAP
N41	Importação do cadastro de CPF/CNPJ da RFB	Importação do cadastro de CPF/CNPJ da RFB
N43	Inclusão módulo de habilitação no SIGEP	Inclusão módulo de habilitação no SIGEP
N46	Software de relacionamento - Identificar as PF e PJ que se relacionam e podem influenciar o sistema de Previdência Complementar	EXCLUÍDA
N54	Aperfeiçoamento do SIA - visando os créditos provenientes das multas de autos de infração	Aperfeiçoamento do SIA - visando os créditos provenientes das multas de autos de infração
N57	Implantação da PIER	Implantação da PIER
N58	Implantação de novo plano de contas contábil para o sistema de previdência complementar	Substituição do sistema SICADI por uma solução interna: STA Contábil e Investimento (DESCRIÇÃO APERFEIÇOADA)
N60	Substituição do sistema DAWEB por uma solução interna	INCLUÍDA

2.5. O Ofício Previc nº 2.584, de 16 de outubro de 2019, apenas informou e justificou, sem propor, revisão das metas dos indicadores F2 – Ações Fiscais Diretas e G3 – Plano de Gestão de Riscos.

E apenas no relatório anual foi informado que as metas dos indicadores J1 - Produtividade do Julgamento e G2 – Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI também foram revisadas. Dessas, não há apresentação de justificativas para a revisão da meta do indicador J1 - Produtividade do Julgamento. Assim sendo, a Comissão solicita esclarecimentos que justifiquem a alteração em J1 - Produtividade do Julgamento, bem como reitera que toda alteração de meta seja previamente proposta, mediante justificativa, ao Ministério da Economia, conforme previsto no inciso VI da Cláusula Quarta do AMGD.

R: Como explicado no Relatório Anual de Atividades de 2019, os indicadores J1 e J2 devem ser apreciados em conjunto, visto que o objetivo é evitar que o prazo total de instrução de julgamento se torne excessivo. Por esta razão, a meta de produtividade do julgamento de autos é estabelecida em função de uma previsão de entrada de novos autos, para se obter a redução planejada do estoque de autos pendentes de julgamento.

Inicialmente havia sido planejada a redução de 15% no estoque inicial de 70 autos, ou seja, redução de 11 autos. Como havia previsão de entrada de 40 novos autos, seria necessário o julgamento de 55 autos, como calculado inicialmente para o indicador J1. Porém, dos 40 previstos, entraram apenas 16 novos autos (24 a menos). Logo, a quantidade de julgamentos necessária para cumprir o objetivo reduziu-se de 55 para 31 autos em 2019.

Mesmo assim, foram julgados 40 autos em 2019, resultando na redução do estoque em 24 autos (34%) do estoque inicial, superando por ampla margem o objetivo.

Quanto à alteração de metas, observamos que as mesmas decorrem dos objetivos de atuação da autarquia, que devem ser buscados da melhor maneira a todo momento. Esses objetivos não foram alterados, embora em alguns casos as métricas pactuadas não tenham sido suficientes para medir esse desempenho. Além disso, faz-se importante citar a significativa discussão institucional realizada sobre as atividades da Previc, descritas a seguir.

2.6. O inciso II da Cláusula Sexta do AMGD atesta que a Comissão deverá avaliar, entre outros aspectos, a manutenção ou alteração de cenários. Assim, a Comissão solicita que a Previc encaminhe avaliação acerca de manutenção ou alteração do cenário para a execução das metas do PTA 2019 de forma geral.

R: Em 2019 houve intensa reavaliação institucional da Previc, inclusive no que concerne à continuidade da sua estrutura como autarquia individual. No 2º semestre, houve mudança na composição da diretoria colegiada, com implementação de novas orientações estratégicas com o objetivo de concentrar o foco sobre a ação finalística e na entrega de resultados, priorizando-se a busca da eficiência na utilização dos recursos.

Atividades-meio foram executadas no nível necessário, com redimensionamento de processos e alocação de recursos humanos em atividades finalísticas.

Nesse sentido, projetos de relevância para o melhor cumprimento da missão institucional da Previc foram acelerados, como a substituição do monitoramento de limites pelo monitoramento de riscos e o desenvolvimento de sistemas com suporte da área de TI.

Por fim, no segundo semestre de 2019 houve restrição orçamentária. Assim, as aquisições de itens de tecnologia da informação, que envolvem alocação de recursos orçamentários para o desenvolvimento de sistemas ou para a aquisição de hardwares e softwares, precisaram ser ajustadas.

3. A Previc permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Denis Ernesto Ritter von Kostrisch

Coordenador-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional



Documento assinado eletronicamente por **DENIS ERNESTO RITTER VON KOSTRISCH**, **Coordenador(a)-Geral de Gestão Estratégica e Inovação Institucional**, em 04/05/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.precic.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0284311** e o código CRC **B842756C**.

Referência: Se responder este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 44011.004288/2017-94

SEI nº 0284311

Previdência Complementar, desde 1977 protegendo o futuro de seus participantes.

Ed. Venâncio 3000 - SCN Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, 3º Andar - Brasília/DF

(61) 2021-2000

www.precic.gov.br

0369 - Cota-Parte dos Estados e DF do Salário-Educação;

0546 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (Lei nº 8.001/90, art. 1º);

0547 - Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001/90, art. 2º);

0999 - Recursos para a repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Combustíveis;

099B - Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação da isenção do ICMS aos Estados exportadores (Lei Complementar nº 87/96 e Lei Complementar nº 115/2003);

0A53 - Transferências das Participações pela Produção de Petróleo e Gás Natural (Lei nº 9.478, de 1997);

0C03 - Transferências de Recursos Decorrentes de Concessões Florestais (Lei nº 11.284, de 2006 - Art 39);

0C33 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

0E25 - Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das exportações - Auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomentos das Exportações;

0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

00PX - Transferências de Recursos Arrecadados por Taxa de Ocupação, Foro e Laudêmio;

00QR - Apoio Financeiro da União aos Entes Federativos que recebem o FPM

00RX - Transferências a E, DF e M de parte dos valores arrecadados com leilões (Lei 12.276/2010, art. 1º)

00S3 - Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios

b) Modalidade de Aplicação:

30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal; e

31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo;

32 - Execução Orçamentária Delegada aos Estados e ao Distrito Federal;

35 - Transferências Fundo a Fundo referentes ao art. 24º da LC nº 141/2012;

36 - Transferências Fundo a Fundo referentes ao art. 25º da LC nº 141/2012;

40 - Transferências a Municípios;

41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo;

42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios;

45 - Transferências a Municípios referentes ao art. 24º da LC nº 141/2012;

46 - Transferências a Municípios referentes ao art. 25º da LC nº 141/2012;

2.2 e 2.3 - Contribuição de Empregadores e Trabalhadores para a Seguridade Social

Obtém-se no Tesouro Gerencial os valores computados no Item de Informação RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LÍQUIDA), Categoria Econômica = 1 (Receitas Correntes) e Fonte de Recursos = 54 (Recursos do Regime Geral de Previdência Social). Nessa fonte, são identificadas as receitas de contribuições, bem como as decorrentes de multas, juros e receitas da dívida ativa referentes a contribuição de Empregadores e Trabalhadores. São excluídas as seguintes Naturezas de Receita:

1990.03.11 - Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS - Principal

1990.03.12 - Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS - Multas e Juros de Mora

1990.03.13 - Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS - Dívida Ativa

1990.03.14 - Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS - Multas e Juros da Dívida Ativa

2.4 (Civis) - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor

Obtém-se, no Tesouro Gerencial o valor registrado no Item de Informação RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LÍQUIDA), Categoria Econômica = 1 (Receitas Correntes) e Fonte de Recursos = 56 (Contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor). Nessa fonte são identificadas as receitas de contribuições, bem como as decorrentes de multas e juros.

2.4 (Militares) - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares

Obtém-se, no Tesouro Gerencial o valor registrado no Item de Informação RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LÍQUIDA), Categoria Econômica = 1 (Receitas Correntes), nas seguintes Naturezas de Receita: 1210.05.11 (Contribuição para Custeio das Pensões Militares - Principal); 1210.05.12 (Contribuição para Custeio das Pensões Militares - Multas e Juros); 1210.05.13 (Contribuição para Custeio das Pensões Militares - Dívida Ativa); 1210.05.14 (Contribuição para Custeio das Pensões Militares - Multas e Juros da Dívida Ativa); 1219.11.11 (Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Principal); 1219.11.12 (Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Multa/Juros)

2.5 - Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários

Obtém-se, no Tesouro Gerencial, o valor registrado no Item de Informação RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LÍQUIDA), Categoria Econômica = 1 (Receitas Correntes), com filtro nas seguintes Naturezas de Receita:

1990.03.11 - Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS - Principal

1990.03.12 - Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS - Multas e Juros de Mora

1990.03.13 - Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS - Dívida Ativa

1990.03.14 - Compensações Financeiras entre RGPS e RPPS - Multas e Juros da Dívida Ativa

2.6 - Contribuição para o Programa de PIS/PASEP

Obtém-se o valor no Tesouro Gerencial somando-se os seguintes filtros:

a) todos os valores constantes das Naturezas de Receita: 1210.09.11 (Contribuições para o PIS/PASEP - Principal); 1210.09.12 (Contribuições para o PIS/PASEP - Multas e Juros); 1210.09.13 (Contribuições para o PIS/PASEP - Dívida Ativa); 1210.09.14 (Contribuições para o PIS/PASEP - Multas e Juros da Dívida Ativa); 1210.09.17 (Contribuições para o PIS/PASEP - Multas Div. Ativa); 1210.09.18 (Contribuições para o PIS/PASEP - Juros Div. Ativa); 1212.XX.XX (Contribuição PIS/PASEP *), e que não tenham sido deduzidas anteriormente.

b) todos os valores da Categoria Econômica = 1 (Receitas Correntes), com Fonte de Recursos = 40 (Contribuições para Programas do PIS/PASEP), que não tenham as naturezas de receita listadas no item a) (acima).

3. PREVISÃO DA RECEITA

Obtém-se os valores da Previsão da Receita considerando as informações constantes na Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

No Tesouro Gerencial obtém-se esta informação ao identificar, por categoria e subcategoria de receita, os valores registrados na equação contábil 52110.00.00 - Previsão Inicial da Receita, mais 52121.00.00 - Previsão Adicional da Receita, menos 52129.00.00 - Anulação da Previsão da Receita.

Nas deduções, obtém-se, também, os valores da Previsão da Receita, conforme mencionado anteriormente, com exceção das Transferências Constitucionais e Legais, cujo valor é obtido pela dotação autorizada na LOA - Lei Orçamentária Anual e respectivos créditos adicionais, se houver.

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE PARECER

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho, instituída nos termos do art. 9º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, tendo em vista o disposto na Cláusula Sexta do Acordo, datado de 5 abril de 2018, manifesta-se pela observação parcial das metas acordadas.

Em cumprimento ao disposto na Cláusula Oitava do referido Acordo, além da publicação do presente extrato na imprensa oficial, o referido Parecer encontra-se disponível, na íntegra, para conhecimento dos interessados, no sítio eletrônico www.previdencia.gov.br

Brasília-DF, 20 de maio de 2020.

MAURÍCIO DIAS LEISTER

Representante da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

MAURO SÉRGIO BOGEE SOARES

Representante da Casa Civil

PAULINO DA SILVA MARINHO

Representante da Secretaria Especial de Desestatização,
Desinvestimento e Mercados

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 28, DE 25 DE MAIO DE 2020

O Secretário de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, de acordo com os artigos 8º e 9º da Portaria Interministerial SEPEC-ME/MCTIC nº 32, de 15 de julho de 2019, torna público o novo prazo para apresentação de manifestações relativas à proposta de alteração do Processo Produtivo Básico - PPB de TELEVISOR COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, contida na Consulta Pública nº 26, de 13 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2020, Seção 1, página 36.

O texto referente à Consulta Pública nº 26/2020 está disponível no sítio da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, no endereço:

<http://www.mdic.gov.br/index.php/competitividade-industrial/ppb/4018-consulta-ppb-2020>

Dessa forma, a nova data limite para recebimento das manifestações será dia 13 de junho de 2020 e poderão ser encaminhadas para os seguintes e-mails: cgel.ppb@mdic.gov.br, cgct.ppb@mctic.gov.br e cgpri@suframa.gov.br.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE




 Responder a todos |   Excluir Lixo eletrônico |  ...



Ofício nº 124324/2020/ME - Encaminha Parecer e Extrato de Parecer CAV.




Elaine Cristina Cavalcanti Sales - SPREV <elaine.cavalcanti@previdencia.gov.br>

 Responder a todos | 


Hoje, 12:34

PREVIC - Protocolo; Denis Ernesto Ritter von Kostrisch - PREVICDF; Silvan Luca 

Caixa de Entrada

Ofício SEI nº 124324.20...
500 KB 

CAV-Parecer SEI.7653 (c...
8 MB 

Extrato_de_Parecer (DO...
429 KB 

 3 anexos (9 MB) [Baixar tudo](#)

Prezados, boa tarde.

Segue Ofício nº 124324/2020/ME, de 20 de maio de 2020, que encaminha Parecer nº 7653, de 20 de maio de 2020, da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da Previc, e extrato de parecer publicado no DOU de 26 de maio de 2020.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Cavalcanti Sales
Coordenação de Estudos Técnicos e Educação Financeira

 Responder a todos | ▾

 Excluir

Lixo eletrônico | ▾

